



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº. 129/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R\$ 13.053,33 (treze mil, cinquenta e três reais e trinta e três centavos) na seguinte classificação orçamentária:

09.05.10.301.0107.2127 PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações c/6904.....R\$ 13.053,33

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, arrecadação a maior da receita 186 – Restituição pelo Pagamento Indevido, referente ao recurso 1 – Recurso Livre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE JUNHO DE 2014.


**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 129/2014 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente suplementação de valores na conta obras e instalações do Programa de “Unidade Básica de Saúde”.

Especificamente, o requerido se deve para fins de aditivar o contrato nº 023/2014, firmado com Coenge – Engenharia e Construção Ltda., cujo objeto é a construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro União, localizada na Avenida do Arroio, nº 203.

A obra começou a ser executada recentemente e, segundo justificativa da Secretaria de Planejamento e Habitação, houve alteração na área frontal da edificação, a qual seria aterrada, porém, em função do nivelamento da área em relação ao passeio público, a engenharia optou pela execução de laje pré-moldada. Segundo o Setor, a altura a ser executada de aterro (1,50m) poderia incorrer em falhas de compactação e conseqüente fissuras junto ao piso da edificação.

Sendo assim, em função do novo material a ser empregado, houve alteração na planilha orçamentária da construção, gerando um aumento de R\$ 13.053,33 que deverá ser aditivada ao contrato original da empresa para que ela proceda as modificações apontadas pela engenharia deste Município.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para realização dos ajustes orçamentários e legais necessários, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.